



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 23/10/2025 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/11/2025 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/11/2025 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 6.252.313,12 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 43/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **KELLE MARTINS DE MELO, MARCIA MORAES PERES E TANIA SANTOS SANTANA** designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **11 de novembro de 2025**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. É órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:



FLS	

- 02.06.01.10.306.0021.2290.3.3.90.32.00 – Ficha: 1053 – Fonte: 1500/ 1600/ 2600 / 1708 / 2621;
- 02.06.01.10.306.0021.2290.3.3.90.91.00 – Ficha: 1055 – Fonte: 1500;
- 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.32.00 – Ficha: 646 – Fonte: 1500 / 1600 / 2600 / 1708 / 2621;
- 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.91.00 – Ficha: 653 – Fonte: 1500;
- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1500 / 2621 / 1708 / 1500 / 1600;
- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1500 / 2621 / 1708 / 1600.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela



FLS	

necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.11** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



FLS	

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8.1. Acolhida impugnação contra o edital de licitação, e caso a mesma altere as condições de participação e formulação de propostas será definida e publicada nova data para realização do certame, observado os prazos legais.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.



FLS	

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



FLS	

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com o art. 24 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



FLS	

www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.



FLS	

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.**

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.3. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.



FLS	

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.8.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.8.4. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.9.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.10.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** entre os lances para a aquisição dos materiais de consumo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



FLS	

lances.

10.15. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.16. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto á não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais de consumo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FLS	

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:



FLS	

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.



FLS	

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



FLS	

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

e) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.2. As consultas aos cadastros acima mencionados serão realizadas em nome da empresa licitante, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



FLS	

12.9. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br

12.10. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente fundamentado no chat.

12.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.11.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.12. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.13. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.13.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.13.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.13.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.13.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.13.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.13.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:



FLS	

12.13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.13.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.13.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.13.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.13.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.13.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.13.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.13.3.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.13.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.13.4.1. Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital - **vigente**;

12.13.4.2. Autorização de Funcionamento vigente emitida pela **ANVISA**, da empresa participante da Licitação (**para os itens exigidos pela legislação atual**);

12.13.4.3. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto – **vigente. Exceto para Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas.**

12.13.4.3.1. Em caso de o produto ser **ISENTO** do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.13.4.4. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e ou Armazenagem (CBPDA), vigente das empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e **Alimentos** localizadas em território nacional ou em outros países (Resolução nº 497 de 20 de maio de 2021), **para fórmulas infantis e dietas enterais e parenterais**.



FLS	

12.13.4.4.1. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e ou Armazenagem (**CBPDA**) a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.13.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.13.5.1. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital.

12.13.5.2. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.13.5.3. A empresa participante **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.13.5.4. A(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição dos Materiais de Consumo** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.13.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.13.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do Licitante.

12.13.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.13.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.13.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.13.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.13.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.13.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



FLS	

- b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.13.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a),



FLS	

que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, **terá 05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.3. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de direito.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



FLS	

14.5. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção "**RECURSO**".

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



FLS	

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento do materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar entregar os materiais de consumo nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores



FLS	

do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

17.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da



FLS	

publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **17.4.1** e seus subitens **17.4.2 e 17.4.3**.

17.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos materiais em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços/entregar os materiais nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de



FLS	

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital**.

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será



FLS	

formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 8** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA ENTREGA E DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 4** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.2.1. Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 5** Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente



FLS	

de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

25.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

25.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

25.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

25.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

25.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

25.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

25.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

25.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

25.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.



FLS	

25.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

25.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

25.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

25.25. Este Edital com 108 páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.25.1. Normas da Licitação.

25.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

25.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

25.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

25.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

25.25.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Material de Consumo.

25.25.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

25.25.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **21 de outubro de 2025.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – RETIFICADO

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DESCRIÇÕES DETALHADAS:

2.1. Conforme Solicitações de Compras números: 3255/2025, 3259/2025, 3261/2025, 3265/2025, 3414/2025 e 3612/2025, ambas anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3. JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO:

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 63/2000, que: **Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 272/98, que: **Aprova Regulamento Técnico para Fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;**

CONSIDERANDO a RDC nº 43/2011, que: **Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes;**

CONSIDERANDO a RDC nº 44/2011, que: **Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de segmento para lactentes e crianças de primeira infância;**

CONSIDERANDO a RDC nº 45/2011, que: **Dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.**

CONSIDERANDO, por fim que a Constituição Federal traz a previsão em seus Artigos 5º, 6º, Art. 23, II da CF e Art. 196 a 200 que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O Direito à saúde está elencado como direito fundamental, sendo responsabilidade dos entes políticos, solidariamente, concretizar o direito à saúde, sob pena de violar a dignidade do cidadão.

3.1. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância

3.2. Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Senão vejamos:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de



FLS	

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.3. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

3.4. Observa-se um aumento gradual e constante no consumo desses insumos ao longo dos últimos anos. Tal elevação é resultado da maior procura por serviços de saúde, da ampliação das ações de assistência farmacêutica e, sobretudo, da evolução do perfil demográfico e epidemiológico da população. Este crescimento não ocorre de forma abrupta, mas sim de maneira progressiva e previsível, o que permite um planejamento quantitativo com base em séries históricas e em projeções de demanda, adotando-se critérios conservadores, mas suficientes para garantir a continuidade do atendimento sem desperdícios.

3.5. Além disso, Paracatu segue a tendência nacional de aumento da natalidade e, simultaneamente, de envelhecimento da população. O município registra anualmente cerca de 1.175 nascimentos, número que reforça a necessidade de aquisição de fórmulas infantis e outros insumos destinados a recém-nascidos e crianças com necessidades alimentares específicas. É crescente o número de diagnósticos de crianças com intolerâncias alimentares, como Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) e intolerância à lactose, além de outras condições que exigem dietas especiais. Essas patologias, cada vez mais reconhecidas precocemente, ampliam consideravelmente a demanda por produtos nutricionais específicos.

3.6. No outro extremo etário, o aumento da expectativa de vida tem levado a um número maior de idosos e pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, muitos dos quais fazem uso contínuo de fraldas descartáveis, dietas enterais e suplementos nutricionais. O envelhecimento da população, somado ao crescimento de doenças crônicas e degenerativas, implica em uma demanda constante e progressiva por esses produtos, sendo imprescindível a previsão de quantitativos adequados para garantir a assistência integral.

3.7. Paralelamente, observa-se que parte expressiva da população local depende da estrutura pública de saúde para suprir necessidades essenciais de cuidado e tratamento. Tal realidade exige um planejamento sensível às particularidades sociais do município, garantindo que nenhum cidadão fique desassistido por falta de itens indispensáveis ao tratamento e à manutenção da saúde. O quantitativo proposto foi, portanto, dimensionado de forma a contemplar, com segurança, os públicos-alvo já identificados pelas unidades de saúde, com margem técnica para oscilações sazonais e situações emergenciais previamente mapeadas.

3.8. É importante destacar que os itens solicitados atendem tanto à rotina dos serviços como às demandas administrativas e assistenciais que se acumulam ao longo da execução contratual. A previsão de volume leva em consideração a média de consumo registrada em exercícios anteriores, aliada ao planejamento estratégico de ampliação do acesso e qualificação da assistência em saúde, observando sempre os princípios da continuidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

3.9. Dessa forma, os quantitativos solicitados são fruto de análise técnica criteriosa, baseada em dados demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, e observam os princípios da razoabilidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações.



FLS	

3.10. Nessa linha de pensamento a pretensa aquisição por meio do fornecimento gratuito das fraldas geriátricas dietas enterais, parenterais, suplementos orais e fórmulas infantis que visa preservar a integridade física e dignidade do cidadão necessitado e garantir o mínimo existencial. Ressalta-se ainda que dentre os itens constantes na presente demanda, há aqueles cuja demanda justifica-se aos atendimentos decorrentes de decisões judiciais.

3.11. Por fim, importante dizer que a condição de saúde da população estar intrinsicamente relacionada a qualidade dos produtos adquiridos para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, tornando-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

4. FORMA, PRAZOS E LOCAIS:

4.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

4.1.1. Os itens deverão atender às legislações supracitadas no que concerne às Práticas de Fabricação, Armazenamento, Rotulagem e Transporte.

4.1.2. Os itens constantes no presente processo (exceto as dietas parenterais) deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação feita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, juntamente com o envio da Nota de Empenho;

4.1.3. Os materiais sob demandas judiciais (*solicitação de Compras nº 3259/2025*) serão entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

4.1.4. O fornecimento das dietas parenterais será efetuado de acordo com a necessidade com prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do envio da Nota de Empenho juntamente com a solicitação feita pelo Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou pelo Médico(a) Responsável.

4.2. No que refere à validade dos itens:

4.2.1. Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de **90% (noventa por cento)**.

4.2.2. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de **80% (oitenta por cento)**.

4.2.3. O prazo de validade das dietas parenterais não poderá ser inferior a **50% (cinquenta por cento)** do prazo total contado da data de fabricação.

4.3. Quanto à entrega:

4.3.1. No que se refere à entrega dos itens (exceto as dietas parenterais) seguem os endereços:

4.3.1.1. Almoxarifado das Unidades Básicas, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, **CEP: 38.600-422**, de **segunda** à **sexta-feira** nos horários de **07:00h** às **10:30h** e de **13:00h** às **16:30h** **telefone: (38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3.1.2. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro, Paracatu/MG **CEP 38.600-432**, de **segunda** à **sexta-feira** nos horários de **07:00h** às **10:30h** e de **13:00h** às **16:30h**, **telefone: (38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.



FLS	

4.3.2. As dietas parenterais deverão ser entregues conforme solicitação:

4.3.2.1. Na MATERNIDADE EDMEIA MENDES NASCIMENTO SILVA, localizada na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro: Prado, Paracatu/MG, CEP: 38.602-002 de segunda a domingo, incluindo feriados, em qualquer horário.

4.3.2.2. No Hospital Municipal de Paracatu, localizado na Avenida Olegário Maciel, 660, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38600-210, de segunda a domingo, incluindo feriados, em qualquer horário.

4.3.3. Para o transporte das dietas que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.5. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: **NOME, LOTE E VALIDADE.**

4.6. Os itens fraldas descartáveis deverão estar em conformidade com a **Resolução RDC/ANVISA Nº 640/2022, que Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.**

4.7. Em todos os INSUMOS deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote.

4.8. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.9. O fornecimento dos materiais homologados será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos departamentos requisitantes, em conformidade com suas necessidades, valendo-se registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada nota de empenho gerada.

4.10. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens em questão.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis.**

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



FLS	

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (TR) e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

6.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0467.

6.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **ARACELLE MACEDO MUNDIM**, Coordenador Hospitalar Assistencial em Nutrição, Portaria nº 0321/2022, e-mail: sndhospitalmunicipal@yahoo.com.br, Telefone (38) 3679-0905, Ramal: 0918.
- b) **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Matrícula nº 138206983, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165 (institucional).
- c) **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnico pelo Almojarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP), Portaria nº 0849/2025, Matrícula nº 138209063, E-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0978.

6.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **ROGÉRIO SOUTO GOMES**, Auxiliar Administrativo; Matrícula: 138203865; E-mail: hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3671-0905, Ramal: 0978.
- b) **MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743.

6.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designada verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais,



FLS	

exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Ata de Registro de Preços ou do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TODOS OS ITENS:

7.2.1. Licença Sanitária Estadual/Municipal /Distrital - **vigente;**

7.2.2. Autorização de Funcionamento vigente emitida pela **ANVISA**, da empresa participante da Licitação **(para os itens exigidos pela legislação atual);**



FLS	

7.2.3. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto – **vigente. Exceto para Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas.**

7.2.3.1. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

7.2.4. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e ou Armazenagem (CBPDA), vigente das empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes, Insumos Farmacêuticos Ativos e **Alimentos** localizadas em território nacional ou em outros países (Resolução nº 497 de 20 de maio de 2021), **para fórmulas infantis e dietas enterais e parenterais.**

7.2.4.1. Em caso de o produto ser ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e ou Armazenagem (CBPDA) a empresa deverá comprovar a isenção do registro através de documento emitido pela própria Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os produtos com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº8.078 de 1990);

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

8.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



FLS	

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

10.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;



FLS	

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item **10.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **10.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



FLS	

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**.

10.6. A sanção prevista no item **10.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item **10.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **10.2.2**.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item **10.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item **10.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens **10.2.3 e 10.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.



FLS	

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos subitens: **10.1.8** e **10.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



FLS	

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3º do **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. “

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.



FLS	

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

13.1.1. 02.06.01.10.306.0021.2290.3.3.90.32.00 – Ficha: 1053 – Fonte: 1500 / 1600 / 2600 / 1708 / 2621 (ou a que vier substituí-la no exercício seguinte).

13.1.2. 02.06.01.10.306.0021.2290.3.3.90.91.00 – Ficha: 1055 – Fonte: 1500 (ou a que vier substituí-la no exercício seguinte).

13.1.3. 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.32.00 – Ficha: 646 – Fonte: 1500 / 1600 / 2600 / 1708 / 2621; (ou a que vier substituí-la no exercício seguinte).



FLS	

13.1.4. 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.91.00 – Ficha: 653 – Fontes: 1500; *(ou a que vier substituí-la no exercício seguinte).*

13.1.5. 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fontes: 1500 / 2621 / 1708 / 1500 / 1600; *(ou a que vier substituí-la no exercício seguinte).*

13.1.6. 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fontes: 1500 / 2621 / 1708 / 1600. *(ou a que vier substituí-la no exercício seguinte).*

14. ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Federal;

(x) Estadual;

(x) Municipal;

() Outros.

Paracatu-MG, 16 de Outubro de 2025.

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 0211/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ARACELLE MACEDO MUNDIM

Coordenador Hospitalar Assistencial em Nutrição

Portaria nº 0321/2022

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ROGÉRIO SOUTO GOMES

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 138203865

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ISABELLA CALDAS DA MOTA

Farmacêutica

Responsável Técnico do Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP)

Matrícula nº 138209063



FLS	

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ISABELA DE ALMEIDA E LIMA

Farmacêutica

Matrícula nº 138208691

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA

Farmacêutica

Matrícula: 138204159

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0801/2022

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.108/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 176/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **43/2025**, Processo Administrativo nº 11.108/2025, Processo Licitatório nº 133/2025 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **43/2025**, **Processo Administrativo nº 11.108/2025**, **Processo Licitatório nº 133/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **43/2025**, **Processo Administrativo nº 11.108/2025**, **Processo Licitatório nº 133/2025**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 43/2025**.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: **no mínimo 90 (noventa) dias corridos.**

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO A BASE DE AMIOACIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. CONTÉM: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIAS, ÓLEOS DE CANOLA E DE CÁRTAMO), SACAROSE, L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-LISINA L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L- LEUCINA, L-FENOLALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-L-METIONONA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, VITAMINA C, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2, B1, B6 E A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SEKENITO DE ÁCIDO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E B12, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE		LATA	2.000	R\$ 138,17	R\$ 276.340,00



	ÁCIDO GRAXOS, ESTABILIZANTE ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGINATO DE PROPILENOGLICOL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA REFERENCIA: NEOFORTE® LATA CONTENDO 400G.					
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COMPOSTO DE AGUA, MALTODEXTRINA CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, TAURINA, L-CARNITINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NIACINAMIDA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, BETACAROTENO, VITAMINA A, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. SABOR BAUNILHA REFERENCIA: ISOSOURCE 1.5®. EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO 1L		LT	5.500	R\$ 25,36	R\$ 139.480,00
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. ISOSOURCE SOYA É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1,2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. REFERENCIA: ISOSOURCE 1.2® EMBALAGEM CONTENDO 1L.		LT	5.000	R\$ 22,25	R\$ 111.250,00
4	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DE SORO DE LEITE. ALIMENTO HIPOALERGÊNICO A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA COM ADICAO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS ISENTO DE SACAROSE. INDICADO PARA ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA CONSTITUÍDO DE XAROPE DE GLICOSE PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SORO DO LEITE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ÓLEOS VEGETAIS (COLZA GIRASSOL PALMA) FOSFATO TRICÁLCICO FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO CLORETO DE POTÁSSIO CARBONATO DE CÁLCIO ÓLEO DE PEIXE ÓLEO		LATA	3.000	R\$ 105,22	R\$ 315.660,00



	DE FUNGOS CLORETO DE COLINA VITAMINA C CLORETO DE SODIO CLORETO DE MAGNESIO TAURINA INOSITOL SULFATO FERROSO VITAMINA E" SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO GUANOSINA D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE ACIDO FOLICO SULFATO DE MANGANES VITAMINA A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTASSIO VITAMINA K, SELENITO DE SODIO EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI® LATA CONTENDO 400G."					
5	DIETA CETOGÊNICA INDICADA PARA CRIANÇAS ENTRE 3 E 10 ANOS, COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS. CONTENDO 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS, CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS. LATA CONTENDO 300G. REFERÊNCIA: KETOCAL® 4:1		LATA	150	R\$ 282,99	R\$ 42.448,50
6	DIETA ENTERAL EM PO SEM SACAROSE SEM LACTOSE SEM GLUTEN CONTEM SUCRALOSE ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN MALTODEXTRINA, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CALCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, CITRATO DE SODIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE COLINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, ZINCO GLUCONATO, GLUCONATO FERROSO, ACETATO DE ALFA-CITOCOFERILA, BETACAROTENO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, PALMITATO DE RETINILA, NICOTINAMIDA, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D3, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PERIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. REFERENCIA: THOPHIC BASIC® LATA CONTENDO 800G.		LATA	4.500	R\$ 53,69	R\$ 241.605,00
7	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA (1.3 A 2.5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ISENTA OU NÃO DE SABOR. DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA (1.3 A 2.5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E ALTO TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS, HIPOSSÓDICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ISENTA OU NÃO DE SABOR. PACK DE 500 ML OU 1L EM SISTEMA FECHADO COM EQUIPO COMPATIVEL E BOMBA INFUSORA ADEQUADA (CONSIGNADA) SIMILAR		LT	250	R\$ 63,79	R\$ 15.947,50



	A FRESEUBIN HEPA OU DE MELHOR QUALIDADE					
8	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIFICA PARA DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALORICA , 1,0 A 1,25 KCAL/ML (TARJA AZUL ESCURO) DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIFICA PARA DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALORICA , 1,0 A 1,25 KCAL/ML (TARJA AZUL ESCURO) normoproteica, com carboidrato de baixo índice glicêmico, com caseinato e/ou proteína de soja e/ou proteína do soro do leite, fibras solúveis e insolúveis, isenta de glúten, sacarose e lactose, isenta ou não de sabor. Pack de 01 litro em sistema fechado com equipo compatível e bomba infusora adequada (consignada).		PACK	1.200	R\$ 64,33	R\$ 77.196,00
9	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA DIABETES I E II (TARJA PRETA) DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA DIABETES I E II (TARJA PRETA) e situações de hiperglicemia, hipercalórica (1,3 a 2,0 kcal/ml), hiperproteica (>15%), com carboidrato de baixo índice glicêmico, com caseinato e/ou proteína de soja e/ou proteína do soro do leite, fibras solúveis e insolúveis, isenta de glúten, sacarose e lactose, isenta ou não de sabor. Pack de 01 litro em sistema fechado com equipo compatível e bomba infusora adequada (consignada).		PACK	1.500,00	R\$ 60,34	R\$ 90.510,00
10	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>15%) (TARJA AZUL CLARO) DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>15%) (TARJA AZUL CLARO) com caseinato do leite de vaca, contendo baixo teor de gorduras saturadas, hipossódica, isenta de sacarose, com ou sem fibras, lactose e glúten, isenta ou não de sabor. Pack de 01 litro em sistema fechado com equipo compatível e bomba infusora adequada (consignada).		PACK	1.700,00	R\$ 107,22	R\$ 182.274,00
11	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (TARJA VERDE) DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (TARJA VERDE) contendo baixo teor de gorduras saturadas, hipossódica, com ou sem fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten, isenta ou não de sabor. Pack de 01 litro em sistema fechado com equipo compatível e bomba infusora adequada (consignada).		PACK	1.500,00	R\$ 47,28	R\$ 70.920,00
12	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPEROCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML) DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA, (>15%), OLIGOMÉRICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ISENTA OU NÃO DE SABOR. PACK DE 01 LITRO EM SISTEMA FECHADO COM EQUIPO COMPATÍVEL E BOMBA INFUSORA ADEQUADA		PACK	350	R\$ 141,44	R\$ 49.504,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	(CONSIGNADA).					
13	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, HIPOSSODICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, ISENTO OU NÃO DE SABOR DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, HIPOSSODICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, ISENTO OU NÃO DE SABOR PACK DE 500 ML OU 1L EM SISTEMA FECHADO COM EQUIPO COMPATIVEL E BOMBA INFUSORA ADEQUADA (CONSIGNADA) SIMILAR A NUTRINI ENERGY MULTI FIBER OU DE MELHOR QUALIDADE NUT		LT	800	R\$ 65,75	R\$ 52.600,00
14	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, OLIGOMERICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, HIPOSSODICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, ISENTO OU NÃO DE SABOR. DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, OLIGOMERICA, CONTENDO BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, HIPOSSODICA, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, ISENTO OU NÃO DE SABOR. PACK DE 500 ML OU 1L EM SISTEMA FECHADO COM EQUIPO COMPATIVEL E BOMBA INFUSORA ADEQUADA (CONSIGNADA) SIMILAR A NUTRINI OU DE MELHOR QUALIDADE.		LT	800	R\$ 123,13	R\$ 98.504,00
15	DIETA ORAL NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,25 KCAL/ML) DIETA ORAL NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,25 KCAL/ML) com carboidratos de lenta absorção, com fibras, isenta de glúten, lactose e sacarose. Embalagem de 100 a 200 ml em sabores diversos.		UN	800	R\$ 12,23	R\$ 9.784,00
16	DIETA ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>15%) DIETA ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>15%) , HIPERPROTEICA (>15%), NORMOLIPÍDICA, COM OU SEM FIBRAS, COM ARGININA E PROLINA. EMBALAGEM DE 100 A 200 ML EM SABORES DIVERSOS.		UN	1.200,00	R\$ 24,05	R\$ 28.860,00
17	DIETA ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>15%) DIETA ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,3 A 2,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>15%) hiperproteica (>15%), normolipídica, com ou sem fibras, isenta de glúten e lactose. Embalagem de 100 a 200 ml em sabores diversos.		UN	1.500,00	R\$ 24,87	R\$ 37.305,00
18	FORMULA ANTI-REGURGITACAO PARA LACTENTES COM COMPOSICAO ESPECÍFICA		LATA	250	R\$ 63,57	R\$ 15.892,50



	PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B12 ?-CAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINAS D, B1, B6 IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, ESPESSANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLUTEN REFERÊNCIA: APTAMIL AR®. LATA CONTENDO 800G.					
19	FÓRMULA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADMINISTRAÇÃO EM PACIENTES NEONATAL E LACTANTE (CRIANÇAS ATÉ 1 ANO DE IDADE) - FÓRMULA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ADMINISTRAÇÃO EM PACIENTES NEONATAL E LACTANTE (CRIANÇAS ATÉ 1 ANO DE IDADE) – EMULSÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM BOLSA DE ACETATO DE ETILVINILA (EVA) OU LAMINADA, SISTEMA FECHADO, EM VOLUME DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, PODENDO CONTER: AMINOÁCIDO PEDIÁTRICO A 10% COM TAURINA, ELETRÓLITOS (ACETATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, GLUCONATO DE CÁLCIO, GLICEROFOSFATO DE SÓDIO), GLICOSE, SELÊNIO, OLIGOELEMENTOS (COBRE, ZINCO, MANGANÊS E CROMO), SULFATO DE ZINCO, POLIVITAMÍNICO (VITAMINA A, C, E, KL, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12) E EMULSÃO LIPÍDICA A 20% (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA FORMULAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E INFORMAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DA FORMULAÇÃO.		ML	960.000,00	R\$ 1,70	R\$ 1.632.000,00
20	FORMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM - NASCIDOS DE ALTO RISCO PARA ADITIVAÇÃO DE LEITE HUMANO SACHÊ: 1G FORMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM - NASCIDOS DE ALTO RISCO PARA ADITIVAÇÃO DE LEITE HUMANO SACHÊ: 1G SIMILAR A FM 85 OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN	6.000,00	R\$ 4,17	R\$ 25.020,00
21	FORMULA HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLIZADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLIZADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C,		LATA	2.500,00	R\$ 146,01	R\$ 365.025,00



	CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. REFERENCIA: APTAMIL PEPTI® LATA CONTENDO 800G.					
22	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIOTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS) CONTEM ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. INGREDIENTES: SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLICOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CALCIO, CARBONATO DE MAGNESIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE FERRO, L-TRIPTOFANO, VITAMINA E, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, NIACINA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT. B1, VIT. A, VIT. B6, ACIDO FOLICO, IODATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA K, SELENIO, VITAMINA D, BIOTINA, VIT. B12, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NAO CONTEM GLUTEN REFERENCIA: APTAMIL1® LATA CONTENDO 800G.		LATA	3.500,00	R\$ 52,41	R\$ 183.435,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA NAN 1 PRÓ - LATA DE 400 GR FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA NAN 1 PRÓ - LATA DE 400 GR CONTEM ARA E DHA, QUE SÃO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E NUCLEOTIDEOS. COMPOSTO COM LACTOSE, SEM GLUTEN, SEM GORDURA TRANS EMBALAGEM EM LATA FASES DA VIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. REFERENCIA: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA NAN 1 PRO-LATA DE 400 GR		UN	400	R\$ 38,32	R\$ 15.328,00
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - LEITE DE VACA DESNATADO. FONTE PROTEICA: SORO DO LETE. MALTODEXTRINA. OLEINA DE PALMA OLEO DE PALMISTE OLEO DE CANOLA OLEO DE MILHO MINERAIS SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE COBRE IODETO DE POTASSIO LECITINA DE SOJA VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A,		LATA	4.000,00	R\$ 45,00	R\$ 180.000,00



	VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) NAO CONTEM GLUTEN SABOR BAUNILHA REFERÊNCIA: NESTOGENO® 2º SEMESTRE LATA CONTENDO 800G					
25	FORMULA INFANTIL ESPECIAL INDICADA NA SUBSTITUICAO DA PROTEINA ANIMAL 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTA DE MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS REFERÊNCIA: NAN SOY® LATA CONTENDO 800G		LATA	200	R\$ 80,34	R\$ 16.068,00
26	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA DE PARTIDA E SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL E HIPERCALÓRICA. COM PREBIOTICOS (GOS E FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 400 GRAMAS. FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA DE PARTIDA E SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL E HIPERCALÓRICA. COM PREBIOTICOS (GOS E FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. LATA DE 400 GRAMAS. SIMILAR AO INFANTRINI OU DE MELHOR QUALIDADE		LATA	200	R\$ 78,92	R\$ 15.784,00
27	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN SL		LATA	500	R\$ 55,53	R\$ 27.765,00
28	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NAO ALERGENICOS, 100% DE XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE		LATA	3.200,00	R\$ 143,88	R\$ 460.416,00



	LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. NÃO CONTEM GLUTÉN. CONTEM: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS DE COCO, ACAFRÃO E SOJA L-ARGININA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, L-ACETATO DE LISINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, CITRATOTRIPOTÁSSIO, L-VALINA, L-ISOLEUCINA, GLICINA, L-TREONINA, L-TIROSINA, L-FENILALANINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, CLORETO DE SÓDIO, L-METIONINA, ASPARTATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE CÁLCIO, BITARTATO DE COLINA, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATOS DE MANGANÊS E DE COBRE, VITAMINAS B6, B2, B1 E A, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE ROMO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, D-BIOTINA, VITAMINAS D3 E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. REFERENCIA: NEOCAT LCP® LATA CONTENDO 400G.					
29	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO LATA 400 GRAMAS FORMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO LATA 400 GRAMAS SIMILAR A PRE NAN OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN	200	R\$ 66,16	R\$ 13.232,00
30	FORMULA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL INGREDIENTES SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. REFERENCIA: NUTREN JUNIOR® LATA CONTENDO 400G		LATA	700	R\$ 55,83	R\$ 39.081,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G Composição: com camada externa respirável, fecho abre e fecha, com camadas de absorção em gel extra absorvente que permitem uma rápida distribuição e absorção da urina, barreiras		UN	45.000,00	R\$ 0,67	R\$ 30.150,00



	impermeáveis com proteção contra vazamentos, com aloe vera e vitamina E, cobertura suave, até 12 horas de proteção com tecnologia de gel extra absorvente, fechos reposicionáveis, cintura elástica, orelhas de fixação elásticas, sistema SUPERFLEX, proteção dia e noite e cobertura com toque suave. Peso do bebê: de 8,5kg a 12kg. REFERÊNCIA: BABYSEC, TURMA DA MÔNICA BABY e CREMER.					
32	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M FRALDA INFANTIL TAMANHO MEDIO: FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL. DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUTES PERFEITOS E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGENICAS OU TOXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFICIE AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAS ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE DUAS TIRAS ADESIVAS (ABRE/FECHA) DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALARGICA POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO		UN	60.000,00	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO: FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL. DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUTES PERFEITOS E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGENICAS OU TOXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFICIE AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAS ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTAVEL DE DUAS TIRAS ADESIVAS (ABRE/FECHA) DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO		UN	72.000,00	R\$ 0,59	R\$ 42.480,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XXG FRALDAS INFANTIL XXG FORMATO ANATOMICO NAO TOXICO COMPOSICAO INTERNA FIBRA DE CELULOSE,POLIETILENO,POLIPROPILENO,TNT (FALSO TECIDO) E GEL ABSORVENTE COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO,FLEXIVEL E RESISTENTE		UN	2.000,00	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00



	CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA PESO DO USUARIO DE ACIMA DE 15 QUILOS ADESIVO EM TERMOPLASTICO CONTORNO DE ELASTICO REFORCADO EM TODO O DIAMETRO DA COXA DE ELASTICO EM LYCRA COM 03 FIOS FITAS ADESIVAS REGULAVEIS, ATOXICAS, PARA FIXACAO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N°1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE ATENDENDO A RESOLUCAO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.					
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG Composição: com camada externa respirável, fecho abre e fecha, com camadas de absorção em gel extra absorvente que permitem uma rápida distribuição e absorção da urina, barreiras impermeáveis com proteção contra vazamentos, com aloe vera e vitamina E, cobertura suave, até 12 horas de proteção com tecnologia de gel extra absorvente, fechos reposicionáveis, cintura elástica, orelhas de fixação elásticas, sistema SUPERFLEX, proteção dia e noite e cobertura com toque suave. Peso do bebê: de 11kg a 14kg. REFERÊNCIA: BABYSEC, TURMA DA MÔNICA BABY e CREMER.		UN	35.000,00	R\$ 1,17	R\$ 40.950,00
36	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECÉM - NASCIDOS PREMATURO TAMANHO PREMATURO: FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL. DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUTES PERFEITOS E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIA ALERGENICAS OU TOXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFICIE AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAS ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTAVEL DE DUAS TIRAS ADESIVAS (ABRE/FECHA) DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO		UN	12.000,00	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
37	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECÉM - NASCIDOS TAMANHO RN: FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL. DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERENCIA COM 2 A 4 ELASTICOS, POSSIBILITANDO AJUTES PERFEITOS E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI,		UN	130.000,00	R\$ 0,80	R\$ 104.000,00



	FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS OU TOXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORCAO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFICIE AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLASTICO APROPRIADO DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAS ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTIAJUSTAVEL DE DUAS TIRAS ADESIVAS (ABRE/FECHA) DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALERGICA POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FACIL MANUSEIO.					
38	FRALDA GERIÁTRICA TAM. JUVENIL TAM. JUVENIL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 600 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO JUVENIL., NO TAMANHO JUVENIL DE 20 A 33 KG-CINTURA DE 42 A 72 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR.		UN	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
39	FRALDAS GERIÁTRICAS G PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO GRANDE PESO DE 70 A 90 KG- CINTURA DE 115 A 150 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR.		UN	125.000,00	R\$ 1,93	R\$ 241.250,00
40	FRALDAS GERIÁTRICAS M PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 900 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO MÉDIO DE 40 A 70 KG-CINTURA DE 80 A 115 CM. PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR.		UN	65.000,00	R\$ 1,67	R\$ 108.550,00
41	FRALDAS GERIÁTRICAS P PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 600 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FLOCOGEL SUPER ABSORVENTES PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO PEQUENO ATE 40 KG- CINTURA DE 50 A 80 CM. PADRÃO BIG FRAL		UN	3.000,00	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00



	DERMA PLUS OU SUPERIOR					
42	FRALDAS GERIÁTRICAS XG PARA INCONTINÊNCIA SEVERA CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1000 ML ATÓXICA FORMATO ANATÔMICO COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FLOCOGEL SUPERABSORVENTES TAMANHO EXTRA GRANDE PESO ACIMA DE 90 KG-CINTURA DE 120 A 165CM – PADRÃO BIG FRAL DERMA PLUS OU SUPERIOR		UN	186.000,00	R\$ 2,02	R\$ 375.720,00
43	MIX DE FIBRAS ZERO AÇÚCARES, SEM SABOR, FIBRAS 100% SOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: FIBER MAIS		LATA	250	R\$ 34,43	R\$ 8.607,50
44	MIX DE FIBRAS A BASE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, SEM SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 200 A 400G MIX DE FIBRAS A BASE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, SEM SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 200 A 400G REFERENCIA: FIBERFOR		UN	300	R\$ 51,42	R\$ 15.426,00
45	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. EMBALAGEM ENTRE 200 E 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: FESUBIN PROTEIN		LATA	250	R\$ 73,88	R\$ 18.470,00
46	NUTRICAÇÃO COMPLETRA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COMPOSTA DE ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PO), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE ACAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E CAROTENO. REFERENCIA: PEDIASURE® LATA CONTENDO 400G.		LATA	2.500,00	R\$ 54,70	R\$ 136.750,00
47	NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO, SISTEMA FECHADO. Contendo soluções de aminoácidos totais de 25 a 40g/litro, glicose de 60 a 85g/litro, emulsão lipídica à base de óleo peixe, oliva, soja e triglicerídeos de cadeia média, com eletrólitos. NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO, SISTEMA FECHADO. Contendo soluções de aminoácidos totais de 25 a 40g/litro, glicose de 60 a 85g/litro, emulsão lipídica à base de óleo peixe, oliva, soja e triglicerídeos de cadeia média, com eletrólitos.		FRAS	36	R\$ 501,51	R\$ 18.054,36



48	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS conforme prescrição médica e Portaria 272/98 ANVISA, composta por solução de aminoácidos 10%, glicose 50% sem glutamina, podendo ou não ter adição de emulsão lipídica a 20%, íons (Ca, Na, K, Cl, P, Mg), oligoelementos e vitaminas (que atendam pacientes neonatais, pediátricos e adultos), heparina, insulina, componentes em concentrações e volumes variados. Preparação injetável, adicionada em bolsa própria, contendo dados de identificação do paciente e do produto. Embalagem: Bolsa prática (EVA) transparente e impermeável, em volume e composição de acordo com a prescrição médica com dados e identificação do paciente e da formulação, do lote, e informações técnicas para armazenamento.		ML	900	R\$ 0,61	R\$ 549,00
49	Nutrição parenteral para neonatologia Nutrição parenteral pronta para uso com solução de poliaminoácidos, glicose e lipídeos. Bolsa com 3 compartimentos, com volume total de 300 ml, com densidade calórica de 0,91Kcal/ml, contendo 1,4g de nitrogênio 9,4g de aminoácidos, 40g de glicose e 7,5g de lipídeos. Composição das proteínas: 47,5% de aminoácidos essenciais e 24% de aminoácidos de cadeia ramificada. Composição de lipídeos: 80% de óleo de oliva e 20% de óleo de soja. Composição de carboidrato: glicose. Osmolaridade de 1150 mOsmol/L. Estéril e apirrogênica. Via de acesso venoso central. Validade de 18 meses. Bolsa de 300 ml. Similar a Numeta Neo ou de melhor qualidade		FRAS	100	R\$ 324,99	R\$ 32.499,00
50	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G XG composta com extratos naturais hidratantes que ajudam a prevenir irritações. Indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Sistema de proteção da pele, testado dermatologicamente. Ajuste anatômico cintura elástica. Unissex. REFERENCIA BIGFRAL DERMA PLUS ROUPA INTIMA DESCARTAVEL.		UN	10.000,00	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
51	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P M composta com extratos naturais hidratantes que ajudam a prevenir irritações. Indicada para incontinência urinária moderada a intensa. Sistema de proteção da pele, testado dermatologicamente. Ajuste anatômico cintura elástica. Unissex. REFERENCIA BIGFRAL DERMA PLUS ROUPA INTIMA DESCARTAVEL.		UN	10.000,00	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
52	Solução de oligoelementos – solução injetável para reposição de oligoelementos em nutrição parenteral. Solução de oligoelementos – solução injetável para reposição de oligoelementos em nutrição parenteral. Contendo cobre, zinco, manganês, cromo, em quantidades que atendam a necessidade fisiológica a não ultrapasse a dosagem terapêutica. Estéril e apirrogênica. Via de administração intravenosa. Ampola de 10 ml. Validade 24 meses. Similar ao Addaven e ao Olig-trat ou de melhor qualidade		FRAS	36	R\$ 21,91	R\$ 788,76
53	Suplementação nutricional oral clarificada rica em carboidratos e com adição de proteínas, isento de gorduras e fibras. Suplementação nutricional oral clarificada rica em carboidratos e com adição de proteínas, isento de gorduras e fibras. Embalagem de 200 ml em sabores diversos. Similar a Fresubin Jucy ou de melhor qualidade.		FRAS	3.600,00	R\$ 26,13	R\$ 94.068,00



FLS	

54	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - COM UMA COMBINAÇÃO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E UMA SELEÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COMO CANOLA, GIRASSOL ALTO OLEICO E SOJA. CADA PORÇÃO DE 52G, PREPARADA COM 230ML, OFERECE 8.7G DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, LIVRE DE GLÚTEN. REFERÊNCIA: ENSURE PÓ 400g.		LATA	400	R\$ 68,49	R\$ 27.396,00
						TOTAL: R\$ 6.252.313,12

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 43/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.



FLS	

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais de consumo mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 43/2025:

7.1.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

7.1.1.1. Os itens deverão atender às legislações supracitadas no que concerne às Práticas de Fabricação, Armazenamento, Rotulagem e Transporte.

7.1.1.2. Os itens constantes no presente processo (exceto as dietas parenterais) deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação feita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, juntamente com o envio da Nota de Empenho;

7.1.1.3. Os **materiais sob demandas judiciais** (*solicitação de Compras nº 3259/2025*) serão entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços/Contrato.



FLS	

7.1.1.4. O fornecimento das dietas parenterais será efetuado de acordo com a necessidade com prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do envio da Nota de Empenho juntamente com a solicitação feita pelo Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou pelo Médico(a) Responsável.

7.1.2. No que refere à validade dos itens:

7.1.2.1. Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de **90% (noventa por cento)**.

7.1.2.2. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de **80% (oitenta por cento)**.

7.1.2.3. O prazo de validade das dietas parenterais não poderá ser inferior a **50% (cinquenta por cento)** do prazo total contado da data de fabricação.

7.1.3. Quanto à entrega:

7.1.3.1. No que se refere à entrega dos itens (exceto as dietas parenterais) seguem os endereços:

7.1.3.1.1. Almoxarifado das Unidades Básicas, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, CEP: 38.600-422, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h** telefone: **(38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

7.1.3.1.2. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro, Paracatu/MG CEP 38.600-432, de **segunda à sexta-feira** nos horários de **07:00h às 10:30h** e de **13:00h às 16:30h**, telefone: **(38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.

7.1.3.2. As dietas parenterais deverão ser entregues conforme solicitação:

7.1.3.2.1. Na MATERNIDADE EDMEIA MENDES NASCIMENTO SILVA, localizada na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro: Prado, Paracatu/MG, CEP: 38.602-002 de **segunda a domingo**, incluindo feriados, em qualquer horário.

7.1.3.2.2. No Hospital Municipal de Paracatu, localizado na Avenida Olegário Maciel, 660, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38600-210, de **segunda a domingo**, incluindo feriados, em qualquer horário.

7.1.3.3. Para o transporte das dietas que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;

7.1.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

7.1.5. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: **NOME, LOTE E VALIDADE.**

7.1.6. Os itens fraldas descartáveis deverão estar em conformidade com a **Resolução RDC/ANVISA Nº 640/2022, que: Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.**



FLS	

7.1.7. Em todos os INSUMOS deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote.

7.1.8. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

7.1.9. O fornecimento dos materiais homologados será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos departamentos requisitantes, em conformidade com suas necessidades, valendo-se registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada nota de empenho gerada.

7.1.10. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens em questão.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

8.1.2. Definitivamente, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de preços.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações desta Ata de Registro de Preços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº8.078 de 1990);



FLS	

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

9.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;



FLS	

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. “

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.2.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

10.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na



FLS	

execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

10.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

10.10 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



FLS	

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item **11.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **11.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item **11.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1**.

11.6. A sanção prevista no item **11.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item **11.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **11.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



FLS	

11.8. A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens **11.2.1**, **11.2.3** e **11.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **11.2.2**.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item **11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item **11.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens **11.2.3** e **11.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **11.13**.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na **Lei Federal 14.133/21** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



FLS	

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **11.1.8** e **11.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0467.

12.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **ARACELLE MACEDO MUNDIM**, Coordenador Hospitalar Assistencial em Nutrição, Portaria nº 0321/2022, e-mail: sndhospitalmunicipal@yahoo.com.br, Telefone (38) 3679-0905, Ramal: 0918.
- b) **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Matrícula nº 138206983, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165 (institucional).
- c) **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnico pelo Almojarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP), Portaria nº 0849/2025, Matrícula nº 138209063, E-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0978.



FLS	

12.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **ROGÉRIO SOUTO GOMES**, Auxiliar Administrativo; Matrícula: 138203865; E-mail: hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3671-0905, Ramal: 0978.
- b) **MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743.

12.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designada verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.4. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7. Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS	

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Ata de Registro de Preços ou do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual



FLS	

comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

13.14. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

13.15. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no **art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.16. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



FLS	

14.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.2**.

14.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

15.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

15.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

15.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



FLS	

15.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

15.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

15.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

15.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



FLS	

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. No caso do subitem 16.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **16.5.1**, **16.5.2** e **16.5.4**, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Razões de interesse público;

16.7.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

16.7.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

17.2.3. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os



FLS	

preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.2.4. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, na hipótese do subitem 17.2.1, será considerado a data da apresentação da proposta para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador do município, qual seja a Superintendência de suprimentos, através do Departamento de Compras convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor/prestador não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Havendo a liberação do fornecedor/prestador, nos termos da alínea “a” deste subitem, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

c) Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

d) Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Compras.

17.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4.1. Para fins do disposto neste subitem anterior, deverá o fornecedor/prestador comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como: notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando o aumento ocorrido nos preços.

17.4.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.4.3. O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, deverá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data para apresentação da proposta.



FLS	

17.4.4. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

17.4.5. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.4.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, mediante parecer técnico exarado pelo(s) economista(s), ficando o fornecedor/prestadores obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.4.7. Havendo cancelamento do preço do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

17.4.8. Não havendo êxito nas negociações, Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação, o Órgão Gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.4.10. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo Órgão Gerenciador.

17.5. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Oitava - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **18.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



FLS	

18.4. Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor/prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

18.5. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem 18.1., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

18.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

19.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



FLS	

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XX de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante					
	<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Contrato para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**, para o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio André Sobrinho, nº442, Bairro Cidade Nova II - Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;



FLS	

2.2.2. O Termo de Referência – TR;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 43/2025**:

4.1.1. A entrega será efetuada **PARCELADAMENTE**, contados a partir do envio da Nota de Empenho como segue:

4.1.1.1. Os itens deverão atender às legislações supracitadas no que concerne às Práticas de Fabricação, Armazenamento, Rotulagem e Transporte.

4.1.1.2. Os itens constantes no presente processo (exceto as dietas parenterais) deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação feita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, juntamente com o envio da Nota de Empenho;

4.1.1.3. Os **materiais sob demandas judiciais** (*solicitação de Compras nº 3259/2025*) serão entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, após o envio da Nota de Empenho pelo Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.1.1.4. O fornecimento das dietas parenterais será efetuado de acordo com a necessidade com prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do envio da Nota de Empenho juntamente com a solicitação feita pelo Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou pelo Médico(a) Responsável.

4.2. No que refere à validade dos itens:

4.2.1. Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de **90% (noventa por cento)**.

4.2.2. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de **80% (oitenta por cento)**.

4.2.3. O prazo de validade das dietas parenterais não poderá ser inferior a **50% (cinquenta por cento)** do prazo total contado da data de fabricação.

4.3. Quanto à entrega:



FLS	

4.3.1. No que se refere à entrega dos itens (exceto as dietas parenterais) seguem os endereços:

4.3.1.1. Almoxarifado das Unidades Básicas, situado na Rua Joaquim Murtinho nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu/MG, CEP: 38.600-422, de **segunda** à **sexta-feira** nos horários de **07:00h** às **10:30h** e de **13:00h** às **16:30h** telefone: **(38) 3671-3743**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3.1.2. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro, Paracatu/MG CEP 38.600-432, de **segunda** à **sexta-feira** nos horários de **07:00h** às **10:30h** e de **13:00h** às **16:30h**, telefone: **(38) 3671-0667**, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3.2. As dietas parenterais deverão ser entregues conforme solicitação:

4.3.2.1. Na MATERNIDADE EDMEIA MENDES NASCIMENTO SILVA, localizada na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro: Prado, Paracatu/MG, CEP: 38.602-002 de **segunda a domingo**, incluindo feriados, em qualquer horário.

4.3.2.2. No Hospital Municipal de Paracatu, localizado na Avenida Olegário Maciel, 660, Bairro: Centro, Paracatu/MG, CEP: 38600-210, de **segunda a domingo**, incluindo feriados, em qualquer horário.

4.3.3. Para o transporte das dietas que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.5. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: **NOME, LOTE E VALIDADE.**

4.6. Os itens fraldas descartáveis deverão estar em conformidade com a **Resolução RDC/ANVISA Nº 640/2022**, que: ***Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.***

4.7. Em todos os INSUMOS deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote.

4.8. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

4.9. O fornecimento dos materiais homologados será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos departamentos requisitantes, em conformidade com suas necessidades, valendo-se registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada nota de empenho gerada.

4.10. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens em questão.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do contrato administrativo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do Contrato, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.



FLS	

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR) e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. “

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.



FLS	

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

6.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

6.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.10 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

- 02.06.01.10.306.0021.2290.3.3.90.32.00 – Ficha: 1053 – Fonte: 1500/ 1600/ 2600 / 1708 / 2621;



FLS	

- 02.06.01.10.306.0021.2290.3.3.90.91.00 – Ficha: 1055 – Fonte: 1500;
- 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.32.00 – Ficha: 646 – Fonte: 1500 / 1600 / 2600 / 1708 / 2621;
- 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.91.00 – Ficha: 653 – Fonte: 1500;
- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1500 / 2621 / 1708 / 1500 / 1600;
- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1500 / 2621 / 1708 / 1600.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais com avarias ou defeitos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº8.078 de 1990);

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;

8.1.5. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



FLS	

8.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;



FLS	

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item **9.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **9.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item **9.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1**.

9.6. A sanção prevista no item **9.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item **9.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **9.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no item **9.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.



FLS	

9.9. As sanções previstas nos itens **9.2.1**, **9.2.3** e **9.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.2.2**.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista do item **9.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação dos itens **9.2.3** e **9.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **9.13**.

9.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



FLS	

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.21.2. Pagamento da multa;

9.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

9.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **UMARQUES DA SILVA COUTO**, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0467.

10.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a) **ARACELLE MACEDO MUNDIM**, Coordenador Hospitalar Assistencial em Nutrição, Portaria nº 0321/2022, e-mail: sndhospitalmunicipal@yahoo.com.br, Telefone (38) 3679-0905, Ramal: 0918.
- b) **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Matrícula nº 138206983, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 9.9236-0165 (institucional).
- c) **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnico pelo Almojarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP), Portaria nº 0849/2025, Matrícula nº 138209063, E-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3679-0905, Ramal: 0978.

10.1.3. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:



FLS	

- a) **ROGÉRIO SOUTO GOMES**, Auxiliar Administrativo; Matrícula: 138203865; E-mail: hospitalcontratos@paracatu.mg.gov.br. Telefone: (38) 3671-0905, Ramal: 0978.
- b) **MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA**, Farmacêutica, Matrícula: 138204159, E-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743..

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designada verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos licitantes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

10.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.7. Os fiscais administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



FLS	

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Ata de Registro de Preços ou do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.



FLS	

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



FLS	

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.9. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.



FLS	

15.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.3**.

15.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

16.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

16.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

16.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

16.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

17.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na



FLS	

presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações



FLS	

das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Oitava – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.198/2024 e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato.

18.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

18.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I. Às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

18.4. Na alocação de que trata o artigo 17 da Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

18.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

18.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.



FLS	

18.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

MAPA DE RISCOS – MR – RETIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DIETAS ENTERAIS, DIETAS PARENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) 2 Moderado

Dano

1. Atraso na entrega dos materiais dos materiais;

Ações Preventivas

1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.

Responsável

Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação.

Ações de Contingência

1. Realizar a revalidação da proposta.

Responsável

Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) 2 Moderado

Dano

1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.

Ações Preventivas

1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.

Responsável

Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços

Ações de Contingência

1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.

Responsável

Fiscais técnicos do Processo:
ARACELLE MACEDO MUNDIM, Coordenadora Hospitalar Assistencial em Nutrição, **ISABELA DE ALMEIDA E LIMA**, Farmacêutica, Responsável pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde e **ISABELLA CALDAS DA MOTA**, Farmacêutica, Responsável Técnica pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP).

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 2 Pequeno
Classificação: (X) 1 Pequeno



Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para aquisição dos materiais;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação.
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços, conjuntamente, Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 5 – Elaboração do Termo de Referência inadequado.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 2 Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico	Secretaria Municipal de Gestão Pública: Sr. Luiz Gustavo Netto Jordão, conjuntamente com a Controladoria Geral Municipal: Sra. Elisângela Mesquita.
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



RISCO 6 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 7 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado: Sr. Antônio Carlos Teixeira.
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.	Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações: Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes/Comissão de Licitação.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 8 – Inadequações na elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico e Definir procedimento de revisão ativa dos cálculos e demais elementos do Termo de Referência, executando, caso julgue se necessário, revisão por partes.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata da Ata de Registro de Preços.
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata da



FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 9 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 10 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Secretário Municipal de Saúde: Sr. Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 11 – Questionamento excessivos no pregão	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Detalhamento dos itens do Termo de Referência para minimizar as dúvidas do processo.	Fiscais técnicos do Processo: ARACELLE MACEDO MUNDIM, Coordenadora Hospitalar Assistencial em Nutrição, ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Responsável pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde e ISABELLA CALDAS DA MOTA, Farmacêutica, Responsável Técnica pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de



	Paracatu (HMP).
Ações de Contingência	Responsável
1. Fornecer informações solicitadas.	Fiscais técnicos do Processo: ARACELLE MACEDO MUNDIM , Coordenadora Hospitalar Assistencial em Nutrição, ISABELA DE ALMEIDA E LIMA , Farmacêutica, Responsável pelo Almoxarifado das Unidades Básicas de Saúde e ISABELLA CALDAS DA MOTA , Farmacêutica, Responsável Técnica pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Paracatu (HMP).

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 12 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 13 – Recusa em assinar o contrato	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Sancionar a empresa contratada.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços, conjuntamente com a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações/Lúcio Prado Ferreira Gomes.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 14 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno



Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços
Ações de Contingência	Responsável
1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato	
RISCO 15 – Atraso na entrega dos produtos	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 16 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 1 Pequeno
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 17 – Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação	



Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 2 Moderado
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, atraso na entrega dos materiais.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços, conjuntamente com a Controladoria Geral Municipal: Sra. Elisângela Mesquita.
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Secretário Municipal de Saúde: Umarques da Silva Couto, gestor da Ata de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 18 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) 2 Moderado
Dano	
1. Possível aumento no valor dos itens.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	Secretaria Municipal de Gestão Pública: Sr. Luiz Gustavo Netto Jordão, bem como os Economistas Municipais: Sra. Loyane Gama Oliveira Coelho e o Sr. Thiago de Melo Silva

Paracatu-MG, 16 de Outubro de 2.025.

PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA
Oficial Administrativo
Matrícula nº 138204201
Responsável pela Elaboração deste Mapa de Riscos Retificado